



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.128 /

"APROVA CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E O CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA DA CONFERÊNCIA SÃO PEDRO, E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo, com a interveniência da Conferência São Pedro, visando à manutenção da Creche Municipal do Bairro São José.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 450/95.

ART. 3º - Para atender às despesas decorrentes da aprovação contida no artigo 1º desta lei, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

12.03.1581485.1.003-254.3231 - Subvenções Econômicas R\$ 8.000,00

ART. 4º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

07.02.1376449.1.044-341.4110 - Obras e Instalações R\$ 8.000,00

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1368, de 19 / 12 / 95.
smg/rms.